



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60

São Paulo, sexta-feira, 9 de janeiro de 2015

Número 5

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 16.111, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

(PROJETO DE LEI Nº 31/14, DO VEREADOR TONINHO PAIVA – PR)

Denomina Passarela Antonio Fabiano a passagem elevada para pedestres sobre a Avenida Anhaia Melo, entre as ruas Francisco Polito e Sanareli (Setor 51 – Quadra 312 e Setor 100 – Quadra 106), Distrito da Vila Prudente, Subprefeitura de Vila Prudente.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A passagem elevada para pedestres sobre a Avenida Anhaia Melo, entre as ruas Francisco Polito e Sanareli (Setor 51 – Quadra 312 e Setor 100 – Quadra 106), Distrito da Vila Prudente, Subprefeitura de Vila Prudente, passa a denominar-se oficialmente de Passarela Antonio Fabiano.

Art. 2º As despesas advindas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de janeiro de 2015.

LEI Nº 16.112, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

(PROJETO DE LEI Nº 756/13, DO VEREADOR TONINHO VESPOLI – PSOL)

Denomina Rua Maria Doralina Mancini o logradouro público inominado conhecido por Rua 10, localizada no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Maria Doralina Mancini o logradouro público inominado conhecido por Rua 10 (Codlog 63.272-4), com início na Rua Marcondes Machado e término na rua conhecida por Seixas (Setor 155 – Quadras 187 e 188), localizado no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de janeiro de 2015.

LEI Nº 16.113, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

(PROJETO DE LEI Nº 793/13, DO VEREADOR REIS – PT)

Altera a denominação do CEI Jardim Guarujá para CEI Jardim Guarujá – Rita Monteiro de Souza, situado no Distrito do Jardim Ângela, na Subprefeitura do M'Boi Mirim, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de dezembro de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do CEI Jardim Guarujá para CEI Jardim Guarujá – Rita Monteiro de Souza, situado no Distrito do Jardim Ângela, na Subprefeitura do M'Boi Mirim, à avenida Guarujá, s/n.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de janeiro de 2015.

LEI Nº 16.114, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

(PROJETO DE LEI Nº 29/13, DO VEREADOR GILSON BARRETO – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Passeio Ciclístico do Aricanduva, a ser realizado anualmente no mês de julho, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de dezembro de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“no mês de julho: o Passeio Ciclístico do Aricanduva.”

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de janeiro de 2015.

RAZÕES DE VETO

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 55/14

OFÍCIO ATL Nº 12, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

REF.: OF-SGP23 Nº 2741/2014

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 55/14, de autoria do Vereador Arselino Tatto, aprovado por essa Egrégia Câmara em 10 de dezembro de 2014, nos termos do inciso I do artigo 84 de seu Regimento Interno, que denomina Escola Municipal de Educação Infantil Tatiana Belinky a EMEI Grajaú, localizada na Rua Alba Valdez, nº 101, Jardim Reimberg.

Ocorre que, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Arquivo Histórico de São Paulo, a medida incide em hominímia, vez que o nome proposto já foi atribuído, por meio do Decreto nº 54.737, de 30 de dezembro de 2013, à escola municipal integrante do Centro Educacional Unificado Sapopemba, denominando-a Escola Municipal de Ensino Fundamental Tatiana Belinky.

Desse modo, contraria o disposto no inciso II do artigo 7º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, segundo o qual os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, não poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras quando já houver outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear.

Em assim sendo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Edilidade.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
Ao Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DONATO MADORMO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 29/2013

OFÍCIO ATL Nº 13, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

REF.: OF-SGP23 Nº 2744/2014

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 29/2013, de autoria do Vereador Gilson Barreto, aprovado por essa Egrégia Câmara na sessão de 9 de dezembro de 2014, que objetiva alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Passeio Ciclístico do Aricanduva, a ser realizado anualmente no mês de julho.

Embora não haja óbice à inclusão do Passeio Ciclístico do Aricanduva no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o qual por certo incentivará o exercício de atividades físicas, de fundamental importância para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, os encargos decorrentes da sua realização não podem, entretanto, ser imputados à Prefeitura, na conformidade das razões a seguir explicitadas, circunstância que me compele a apor veto parcial à proposição, atingindo o inteiro teor de seus artigos 2º, 3º, 4º e 5º.

Por primeiro, impende consignar que o planejamento, a regulamentação e a execução do evento em apreço (artigo 3º), bem como o fornecimento de diploma de participação aos cidadãos que completarem o percurso da prova (artigo 2º), consubstanciam medidas administrativas que, necessariamente, geram despesas para as quais não há previsão dos correspondentes recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, fato que, por evidente, inviabiliza a sua execução.

Com efeito, as limitações legais impostas à Administração Pública impedem a assunção de novas obrigações sem a consequente previsão orçamentária, sendo certo que, no caso específico da presente proposição, as providências tendentes à sua efetiva implementação acarretariam gastos anuais de

elevada monta ao Erário, mesmo considerando o seu eventual partilhamento com entidades da sociedade civil.

Por outro lado, cuidando-se de ação que repercute diretamente no orçamento público, a iniciativa de lei com esse propósito é privativa da Chefia do Executivo, nos termos do disposto no artigo 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sob pena de infringência ao princípio constitucional da separação dos Poderes, consoante previsto no artigo 2º da Carta Magna.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que me compelem a, nos termos do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, vetar parcialmente o projeto de lei aprovado, atingindo o inteiro teor dos dispositivos acima mencionados, devolvo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
Ao Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DONATO MADORMO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PORTARIAS

PORTARIA 14, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Designar os senhores ANDRÉ LUÍS GALVÃO DE FRANÇA FILHO, RF 816.763.0, e HUMBERTO MASSAHIRO HIDESHIMA, RF 770.284.1, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, criado pela Lei 12.524, de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto 38.877, de 21 de dezembro de 1999, em complementação ao mandato de 2014/2016.

II - Cessar, em consequência, as designações dos senhores ROBERTO PALMA e TAIANE OLIVEIRA ZANETTI para integrarem o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2011-0.186.952-2 - GISELDA RIBEIRO NOGUEIRA – RF 559.999.7 – Vínculo 2. (Adv.: Suany Lima do Nascimento – OAB/SP 200.931; Renata Martins Domingos – OAB/SP 146.520; Fernando Garcia Carvalho do Amaral – OAB/SP 152.005; Stela Cristina Nakazato – OAB/SP 140.479 e Antonio Paulo Bombarda – OAB/SP 196.194) - Inquérito Administrativo. - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações de PROCED (fls. 429/449), de SNJ (fl. 450) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, **APLICO**, com fundamento no art. 195, inc. I, da Lei 8.989/79, a pena de DEMISSÃO a servidora GISELDA RIBEIRO NOGUEIRA – RF 559.999.7 – Vínculo 2., nos termos do art. 188, inc. III da Lei 8.989/79, por violação aos arts. 178, incisos XI e XII e 179, “caput”, todos da mencionada lei.

2014-0.346.430-4 - NELI DO CARMO LORENA - RF 519.994-8 – Vínculo 2 (Adv. José Reginaldo dos Santos – OAB/SP 116.774 e Cássio Roberto Siqueira dos Santos – OAB/SP 225.408) - Pedido de Revisão de Inquérito Administrativo. - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações do Departamento de Procedimentos Disciplinares (fls. 201/205), e da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fl. 206) bem como da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **INDEFIRO**, nos termos do art. 221 do Estatuto, o processamento do pedido de revisão de Inquérito Administrativo interposto por NELI DO CARMO LORENA - RF 519.994-8 – Vínculo 2, diante da ausência dos pressupostos exigidos pelo artigo 220 da Lei Municipal 8.989/79 e de qualquer outro amparo legal.

2012-0.292.782-0 - SANDRA PINTO – RF 539.768.5 – Vínculo 3 (adv. Marleide Santos Lima OAB/SP 176.974). - Inquérito Administrativo. - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações de PROCED (fls.827/866), de SNJ (fl.867) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, **APLICO**, com fundamento no art. 195, inc. I, da Lei 8.989/79, a pena de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO à servidora SANDRA PINTO – RF 539.768.5 – Vínculo 3, nos termos do art. 188, inciso III c.c. 189, incisos V, VI VII e VIII, por violação aos arts. 178, incisos III e XI e 179, “caput” e inciso III, todos da Lei 8.989/79.

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

Participes:

Prefeitura do Município de São Paulo, CNPJ/MF nº 46.395.000/0001-39, Viaduto do Chá nº 15, SP/SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo, CNPJ/MF nº 60.985.017/0001-77, Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1059, SP/SP

Signatários:

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo
FRANCISCO Y. KURIMORI, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo

Objeto:

Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do Termo de Cooperação celebrado em 22.12.11.

Vigência:

Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura (20.12.14)

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 26, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1- CLEIDE FREIRE DE CARVALHO SILVA, RF 636.973.1, do cargo de Assessor Técnico III, Ref. DAS-13, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, constante do Decreto 55.181/14.

2- MARIE HELOISA BAAD OLIVEIRA DOS SANTOS, RF 559.737.4, do cargo de Supervisor Técnico I, Ref. DAS-11, da Supervisão de Remuneração e Contagem de Tempo, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante do Decreto 55.181/14.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 8 de janeiro de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 27, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 09.01.2015, o senhor RICARDO MARCONDES MARTINS, 696.438.9, vínculo 1, do cargo de Chefe de Assessoria Jurídica, Ref. DAS-14, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 32.773/92 e da Lei 13.169/01.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 8 de janeiro de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 28, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUB-PREFEITURAS

1- LAURINDA CANDIDO DE ARAUJO, RF 315.131.0, a partir de 06/01/2015, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante da Lei 13.399/02 e do Decreto 48.712/07, tendo em vista sua aposentadoria.

2- MARLY ANNE ALVES DE SOUZA SILVA, RF 544.575.2, a partir de 06/01/2015, do cargo de Chefe de Unidade Regional, Ref. DAL-08, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante da Lei 10.135/86 e do Decreto 45.683/05, tendo em vista sua aposentadoria.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 8 de janeiro de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 29, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 08/01/2015, a senhora MARLI JUSARA RODRIGUES PIRES, RF 503.751.4 vínculo 3, do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, do Ambulatório de Especialidades José Bonifácio IV, da Supervisão Técnica de Saúde de Itaquera, da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 8 de janeiro de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 30, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

1- JAIR RAMOS DA SILVA, RF 740.854.4, a partir de 11.12.2014, do cargo de Assistente II, Ref. DAL-05, do Departamento de Parques e Áreas Verdes, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

2- JANAINA GUIMARÃES DE CAMPOS, RF 746.793.1, a partir de 15.12.2014, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Divisão Técnica de Compras, Contrato e Licitações, do Departamento de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 8 de janeiro de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal